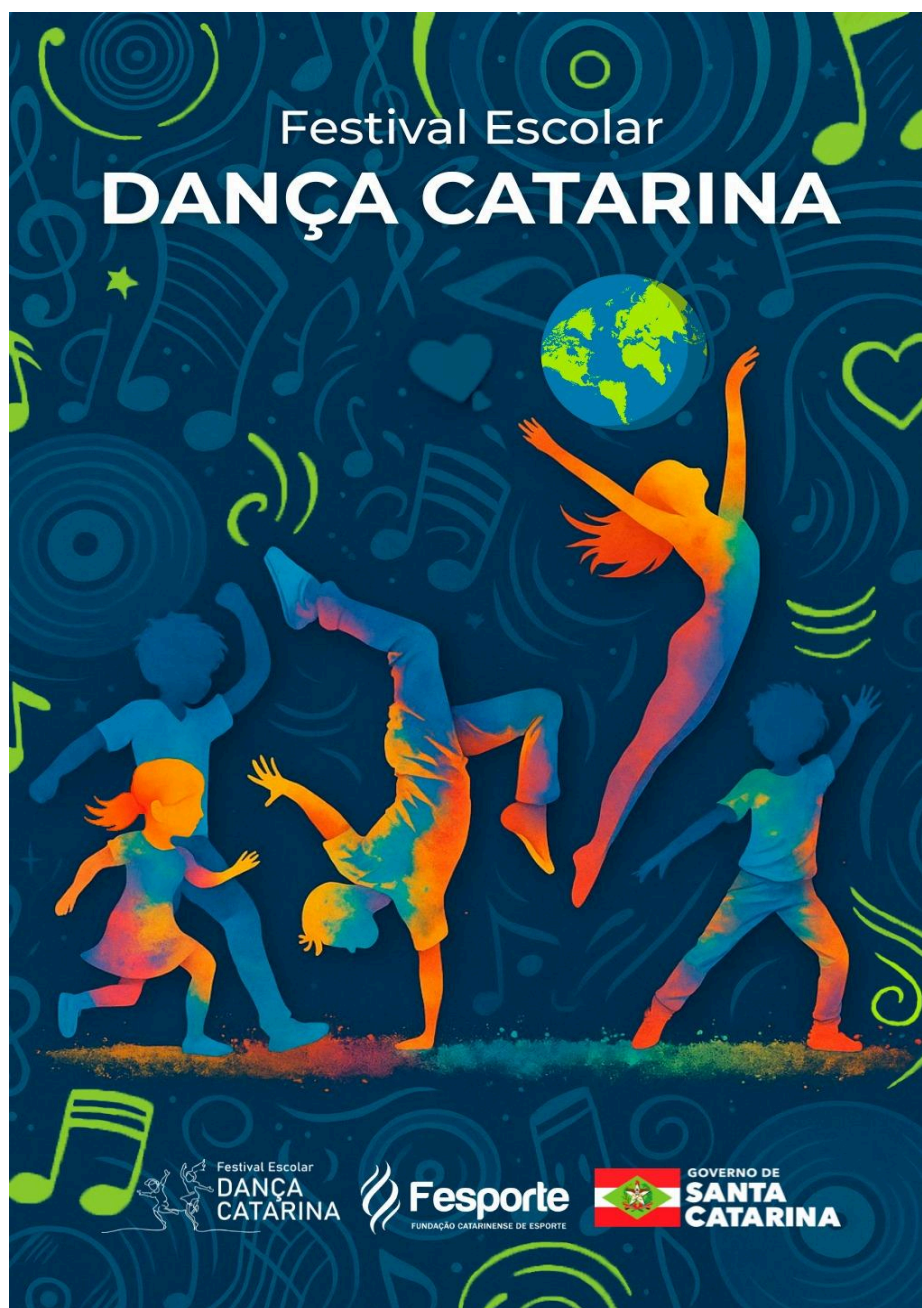
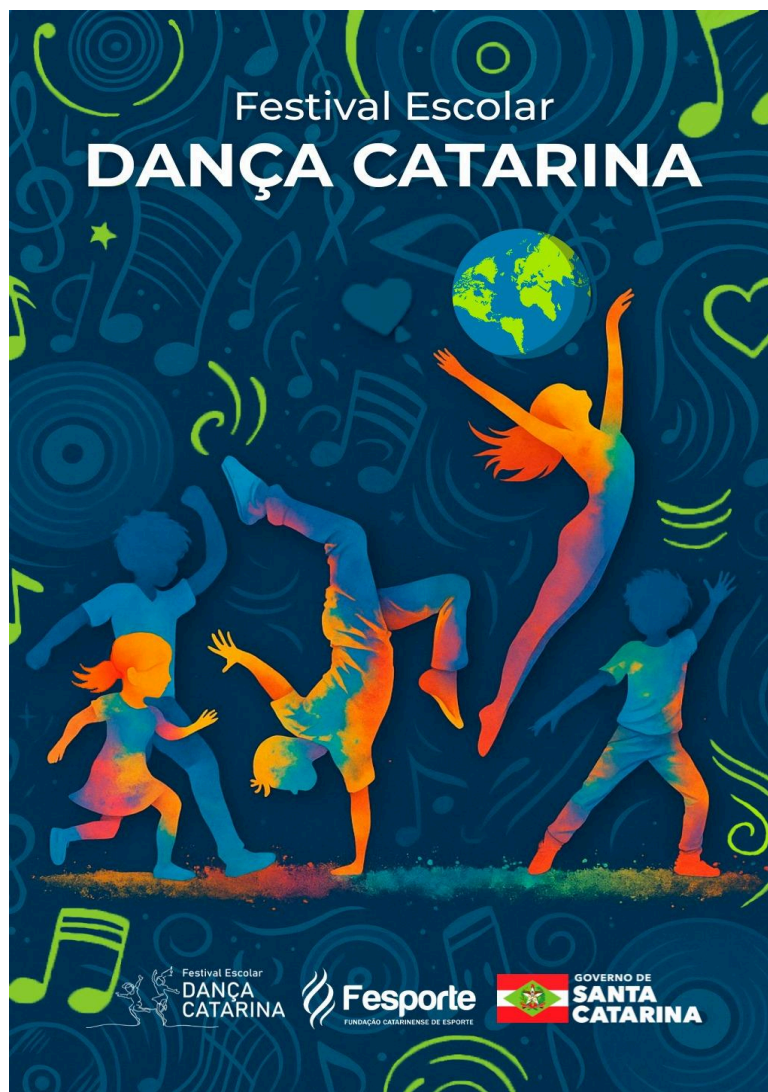


FESTIVAL ESCOLAR DANÇA CATARINA





REGULAMENTO GERAL 2026

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	4
DISPOSIÇÕES INICIAIS	4
CAPÍTULO II	4
OBJETIVOS	4
CAPÍTULO III	5
PODERES	5
CAPÍTULO IV	5
CATEGORIAS E MODALIDADES	5
CAPÍTULO V	6
PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO.	6
CAPÍTULO VI	8
COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO	8
CAPÍTULO VII	8
DAS ETAPAS E SUAS PARTICIPAÇÕES	9
CAPÍTULO VIII	12
DA ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS	12
CAPÍTULO IX	13
SEDES	13
CAPÍTULO X	13
ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	13
CAPÍTULO XI	14
CONGRESSO TÉCNICO	14
CAPÍTULO XII	15
CERIMONIAIS	15
CAPÍTULO XIII	16
PRÊMIOS E CONQUISTAS	16
CAPÍTULO XIV	17
COMISSÃO DISCIPLINAR E COMISSÃO DISCIPLINAR PEDAGÓGICA	17
CAPÍTULO XV	17
DISPOSIÇÕES DE MARKETING E DIREITO DE IMAGEM	17
CAPÍTULO XVI	18
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS	18
ANEXO ÚNICO	19

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Este regulamento é o conjunto das disposições que regem o **Festival Escolar Dança Catarina** nas etapas mesorregionais e regionais, bem como competições afins, sem qualquer vínculo com as demais entidades dirigentes do esporte estadual e nacional, obrigando os que com ele tenham relações à sua total obediência.

Art. 2º. O **Festival Escolar Dança Catarina** é um dos eventos escolares promovido pelo Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Fundação Catarinense de Esporte (Fesporte), através da Gerência de Esporte Educacional (GEDED), com a parceria da Secretaria de Estado da Educação (SED) e das Coordenadorias Regionais de Educação (CRE's) e as Secretarias Municipais de Educação, com apoio das Prefeituras Municipais.

CAPÍTULO II OBJETIVOS

Art. 3º. O **Festival Escolar Dança Catarina** têm como objetivos:

- I. Promover o intercâmbio esportivo, educacional e cultural entre os envolvidos no evento.
- II. Propiciar uma continuidade ao processo pedagógico da dança vivenciado nos estabelecimentos escolares do Estado de Santa Catarina.
- III. Oportunizar aos alunos, professores e comunidade do sistema escolar catarinense o acesso à dança, bem como um espaço para exercer seu direito à cidadania, podendo expressar de forma ampla o seu ser artístico, buscando a harmonia em seu ambiente escolar e social
- IV. Possibilitar a capacitação e atualização dos professores da rede de ensino público e privado dos estabelecimentos de ensino do Estado de Santa Catarina na área da dança.
- V. Interagir com as comunidades regionais por intervenção da, arte da dança, facilitando o acesso ao festival para o maior quantitativo de pessoas possível.
- VI. Propiciar a criação de bailarinos, e novos talentos da dança no espaço escolar.
- VII. Criar oportunidades de igual acesso à dança, promovendo a inclusão e a integração social dos participantes.
- VIII. Contribuir para a educação integral das crianças e dos jovens, criando um espaço que valorize suas potencialidades físicas e psicológicas.
- IX. Promover hábitos saudáveis, além da concretização de uma relação mais efetiva entre os jovens, a escola e a comunidade.
- X. Promover princípios associados a uma cidadania ativa da dança;
- XI. Fomentar, entre todos os participantes, interações interpessoais.

CAPÍTULO III PODERES

Art. 4º. Na vigência do **Festival Escolar Dança Catarina**, os seguintes órgãos, e pessoas a eles vinculadas serão reconhecidos como autoridades:

- I. Governador do Estado.
- II. Prefeito do Município-Sede.
- III. Secretário de Estado da Educação.
- IV. Secretários de Estado.
- V. Presidente da Fundação Catarinense de Esporte.
- VI. Presidente e Auditores do Tribunal de Justiça Desportiva, da Comissão Disciplinar da Procuradoria de Justiça Desportiva e da Defensoria de Justiça Desportiva.
- VII. Comendadores do Esporte Catarinense e agraciados com a Comenda Marcílio César Ramos Krieger.
- VIII. Coordenador Geral do Festival Escolar Dança Catarina.
- IX. Diretores da Fesporte.
- X. Gerentes da Fesporte.
- XI. Servidores da Fesporte.
- XII. Coordenadores e Supervisores da Gerência Regional de Educação.
- XIII. Integradores Educacionais Esportivos e aqueles designados das Secretarias de Estado.
- XIV. Conselho Estadual de Esportes (CED)

Art. 5º. É de competência do Presidente da Fesporte, ou pessoa por ele designada, por resolução, a coordenação geral do **Festival Escolar Dança Catarina**.

CAPÍTULO IV CATEGORIAS E MODALIDADES

Art. 6º. O Festival apresenta três categorias competitivas e uma não competitiva, que são elas:

- I. **Mirim** - alunos nascidos entre os anos de **2015 a 2020**, matriculados no ano de 2026.
- II. **Infantil** - alunos nascidos nos anos de **2011, 2012, 2013, 2014 e 2015**, matriculados no ano de 2026.
- III. **Juvenil**- alunos nascidos no ano de **2011** e anos anteriores, matriculados no ano de 2026.
- IV. **Mostra** – alunos de todas as categorias citadas acima, inclusive pré-escolar a partir do ano de 2023, adultos, idosos, e outros. Essa é uma categoria não competitiva.

I - O **Festival Escolar Dança Catarina** é realizado em quatro modalidades distintas: Dança Temática ODS, Dança Temática Livre, Dança Popular e Mostra, de acordo com o quadro abaixo:

MODALIDADE	CATEGORIA	SEXO
Dança Temática ODS	Mirim	Misto
Dança Temática ODS	Infantil	Misto
Dança Temática ODS	Juvenil	Misto
Dança Temática Livre	Mirim	Misto
Dança Temática Livre	Infantil	Misto
Dança Temática Livre	Juvenil	Misto
Dança Popular	Mirim	Misto
Dança Popular	Infantil	Misto
Dança Popular	Juvenil	Misto
Mostra	Todas as idades	Misto

CAPÍTULO V PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO

Art. 7º. Poderão participar do Festival Dança Catarina todos os estabelecimentos escolares públicas e privadas com sede no Estado de Santa Catarina, com registro na Secretaria de Estado da Educação ou Secretaria Municipal de Educação, desde que devidamente inscritas no sistema de inscrição da Fesporte (Placarsoft/Fesporte) e respeitando os prazos estabelecidos em calendário oficial e os dispostos neste regulamento.

Parágrafo único. Na modalidade Mostra podem participar outras entidades, e não somente estabelecimentos escolares da rede de ensino, como Fundações, Escolas e Academias de Dança, Grupos independentes de dança, e outros.

Art. 8º A inscrição oficial para participar do **Festival Escolar Dança Catarina** será por intermédio do sistema de inscrições da Fesporte (Placarsoft/Fesporte), disponível no site oficial da Fesporte e o prazo de inscrição será até **o dia 15 de junho de 2026**.

§ 1º. PARA PODER REALIZAR O CADASTRO NO SISTEMA OFICIAL DE INSCRIÇÕES DA FESPORTE TODO ALUNO DANÇARINO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE TER O NÚMERO DO CPF, SENDO QUE NOS CASOS DE IMIGRANTES SERÃO ACEITOS TAMBÉM O NÚMERO DE PASSAPORTE OU CARTEIRA DE REGISTRO NACIONAL MIGRATÓRIO (CRNM).

§ 2º. As inscrições poderão ser alteradas até o momento da passagem de palco de cada etapa, desde que preenchidos os requisitos exigidos neste regulamento. As alterações que ocorrerem deverão ser informadas antecipadamente por email ou, no dia, durante passagem de palco e confirmadas pela organização.

Art. 9º. Poderão participar na categoria **Mirim** do **Festival Escolar Dança Catarina** alunos que estejam frequentando e matriculados, no ano de 2026, o ensino fundamental, nascidos entre os anos de **2015 a 2020** nos estabelecimentos conforme previsto no **Art. 6º**.

Parágrafo único. A categoria Mirim será realizada somente na etapa mesorregional.

Art. 10. Poderão participar na categoria **Infantil** do **Festival Escolar Dança Catarina** alunos nascidos nos anos de **2011, 2012, 2013 2014 e 2015** matriculados no ano de 2026, e frequentando as aulas nos estabelecimentos de ensino conforme previsto no **Art. 6º**.

Art. 11. Poderão participar na categoria **Juvenil** do **Festival Escolar Dança Catarina** alunos nascidos no ano de **2011** e anos anteriores, matriculados e frequentando, no ano de 2026, nos estabelecimentos de ensino conforme previsto no **Art. 6º**.

Art. 12. Somente será permitida por parte do aluno, a participação pela unidade escolar à qual o mesmo esteja regularmente matriculado e frequentando.

Parágrafo único. É de responsabilidade do gestor da unidade escolar encaminhar o atestado de matrícula e frequência dos alunos que representarão sua unidade de ensino.

Art. 13. Será permitida a inscrição de alunos com idade inferior à da categoria, desde que não ultrapasse 40% do total de integrantes cadastrados na ficha de inscrição, e de alunos com idade superior à da categoria, desde que não ultrapasse 30% do total de integrantes cadastrados na ficha de inscrição, conforme tabela abaixo:

Número de integrantes inscritos na coreografia	Número de integrantes com idade INFERIOR permitido na coreografia	Número de integrantes com idade SUPERIOR permitido na coreografia
5	2	1
6	2	1
7	2	2
8	3	2
9	3	2
10	4	3
11	4	3
12	4	3
13	5	3
14	5	4
15	6	4
16	6	4
17	6	5
18	7	5
19	7	5
20	8	6

Parágrafo único. O aluno poderá competir em apenas uma categoria.

Art. 14. O estabelecimento de ensino poderá competir com **até duas coreografias em cada categoria e modalidade** oferecida, ou seja:

- I. – Categoria Mirim:**
 - Até duas coreografias na Dança Temática ODS.
 - Até duas coreografias na Dança Temática Livre.
 - Até duas coreografias na Dança Popular.
- II. – Categoria Infantil:**
 - Até duas coreografias na Dança Temática ODS.
 - Até duas coreografias na Dança Temática Livre.
 - Até duas coreografias na Dança Popular.
- III. – Categoria Juvenil:**
 - Até duas coreografias na Dança Temática ODS.
 - Até duas coreografias na Dança Temática Livre.
 - Até duas coreografias na Dança Popular.
- IV. – Categoria Mostra:**
 - Até duas coreografias.

Parágrafo único. Entende-se como estabelecimento de ensino, escolas regulares das redes públicas e particulares, academias, grupos e companhias de dança.

Art. 15. O aluno-dançarino poderá participar de todas as modalidades, desde que respeite a idade do **Festival Escolar Dança Catarina**.

Art. 16. A lista dos participantes de cada coreografia, deverá também ser entregue no dia da competição juntamente com os documentos de identificação do aluno.

§ 1º. Documento de identificação de cada integrante: Carteira de Identidade, Carteirinha PlacarSoft FESPORTE ou Passaporte.

§ 2º. Em caso de perda ou extravio do documento, a participação do aluno-dançarino fica condicionada a apresentação do Boletim de Ocorrência Policial na Secretaria Geral do **Festival Escolar Dança Catarina**.

§ 3º. Na Fase Regional também será necessária a apresentação da lista dos participantes de cada coreografia, juntamente com a documentação exigida, não podendo para esta fase aumentar a quantidade de alunos-dançarinos que se apresentaram na etapa mesorregional.

CAPÍTULO VI COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO

Art. 17. Para a composição da delegação serão permitidas as quantidades mínimas e máximas entre cinco e vinte alunos por coreografia e até três pessoas responsáveis, totalizando o máximo de vinte e três participantes, conforme quadro abaixo apresentado:

CATEGORIAS MIRIM, INFANTIL E JUVENIL				
MODALIDADE	Nº DE ALUNOS		Nº de Coreógrafo, Auxiliar e/ou Responsável	TOTAL
	MÍNIMO	MÁXIMO		
Dança Temática ODS	5	20	3	23
Dança Temática Livre	5	20	3	23
Dança Popular	5	20	3	23

Parágrafo único. A qualquer momento poderá haver alteração da listagem da delegação, desde que observados os quantitativos mínimos e máximos do quadro acima e solicitado por ofício da unidade escolar assinada pelo gestor máximo da mesma e aprovado pela Secretaria do Festival Escolar Dança Catarina, até o momento da passagem de palco.

Art. 18. Em cada delegação, poderão ser relacionados no máximo até três responsáveis que deverão ter no mínimo a idade de dezoito anos. E os mesmos poderão ser coreógrafos, professores, diretores, auxiliares ou colaboradores.

Parágrafo único. Entende-se por delegação cada unidade de ensino, quando existir uma ou mais coreografias inscritas no evento.

CAPÍTULO VII DAS ETAPAS E SUAS PARTICIPAÇÕES

Art. 19. No ano de 2026, O **Festival Escolar Dança Catarina** será realizado em duas etapas: mesorregional e regional.

Parágrafo único. A **categoria mirim** será realizada somente na etapa mesorregional.

Art. 20. Para o ano de 2026 a realização do **Festival Escolar Dança Catarina**, serão pela divisão de Santa Catarina em 20 mesorregiões, compostas pelos seguintes municípios:

1ª Mesorregião: Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Itapiranga, Iporã do Oeste, Palma Sola, Paraíso, Princesa, São José do Cedro, Santa Helena, São João do Oeste, São Miguel do Oeste e Tunápolis.

2ª Mesorregião: Águas de Chapecó, Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Mondaí, Palmitos, Pinhalzinho, Riqueza, Romelândia, Saltinho, São Carlos, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades, Serra Alta, Sul Brasil e Tigrinhos.

3ª Mesorregião: Campo Erê, Coronel Martins, Irati, Jardinópolis, São Bernardino, Formosa do Sul, Galvão, Jupiá, Novo Horizonte, Quilombo, São Lourenço d'Oeste, Santiago do Sul e União do Oeste.

4ª Mesorregião: Abelardo Luz, Águas Frias, Bom Jesus, Caxambu do Sul, Chapecó, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Entre Rios, Faxinal do Guedes, Guatambu, Ipuçu, Lajeado Grande, Marema, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Ouro Verde, Passos Maia Planalto Alegre, Ponte Serrada, São Domingos, Vargeão, Xaxim e. Xanxerê.

5ª Mesorregião: Alto Bela Vista, Concórdia, Ipira, Irani, Peritiba, Piratuba e Presidente Castelo Branco.

6ª Mesorregião: Arvoredo, Arabutã, Ipumirim, Lindóia do Sul, Itá, Paial, Seara e Xavantina.

7ª Mesorregião: Água Doce, Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Capinzal, Catanduvas, Erval Velho, Fraiburgo, Herval d'Oeste, Ibicaré, Iomerê, Jaborá, Joaçaba, Lacerdópolis Lebon Régis, Luzerna Macieira, Matos Costa, Ouro, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Treze Tílias, Vargem Bonita, Videira, Tangará, e Timbó Grande.

8ª Mesorregião: Abdon Batista, Brunópolis, Campos Novos, Celso Ramos, Curitibanos, Frei Rogério, Ibiam, Monte Carlo, Ponte Alta do Norte, Santa Cecília, São Cristóvão do Sul, Vargem e Zortéa,

9ª Mesorregião: Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Lages, Otacílio Costa, Painel, Palmeira, Ponte Alta Rio Rufino, São Joaquim, São José do Cerrito, Urubici e Urupema.

10ª Mesorregião: Agrolândia, Agronômica, Braço do Trombudo, Laurentino, Mirim Doce, Pouso Redondo, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Saleté e Santa Terezinha, Taió, Trombudo Central.

11ª Mesorregião: Alfredo Wagner, Atalanta, Aurora, Chapadão do Lageado, Imbuia, Ituporanga, Leoberto Leal, Petrolândia e Vidal Ramos.

12ª Mesorregião: Apiúna, Dona Emma, Ibirama, José Boiteux, Lontras, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Vitor Meirelles e Witmarsum.

13ª Mesorregião: Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Doutor Pedrinho, Gaspar, Ilhota, Indaial, Luiz Alves, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó.

14ª Mesorregião: Araquari, Balneário Barra do Sul, Barra Velha, Corupá, Garuva, Guaramirim, Itapoá, Jaraguá do Sul, Joinville, Massaranduba, São Francisco do Sul, São João do Itaperiú e Schroeder.

15ª Mesorregião: Bela Vista do Toldo, Campo Alegre, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Rio Negrinho, São Bento do Sul e Três Barras.

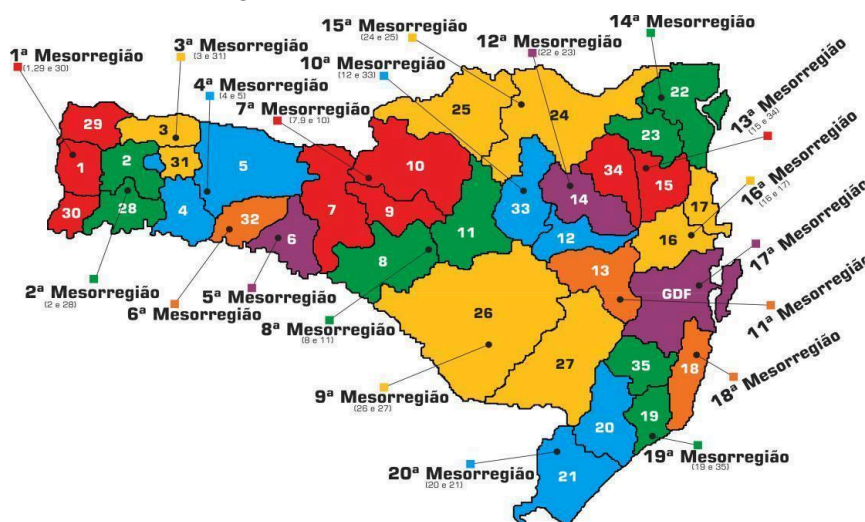
16ª Mesorregião: Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Botuverá, Brusque, Camboriú, Canelinha, Guabiruba, Itajaí, Itapema, Navegantes, Major Gercino, Nova Trento, Penha, Porto Belo, São João Batista e Tijucas.

17ª Mesorregião: Águas Mornas, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Florianópolis, Governador Celso Ramos, Palhoça, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São José e São Pedro de Alcântara.

18ª Mesorregião: Laguna, Garopaba, Imaruí, Imbituba, Paulo Lopes e Pescaria Brava.

19ª Mesorregião: Armazém, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Grão Pará, Gravatal, Jaguaruna, Pedras Grandes, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima, São Ludgero, São Martinho, Treze de Maio e Tubarão.

20ª Mesorregião: Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Balneário Rincão, Criciúma, Cocal do Sul, Ermo, Forquilha, Içara, Jacinto Machado, Lauro Müller, Maracajá, Meleiro, Morro da Fumaça, Morro Grande, Nova Veneza, Orleans, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Siderópolis, Sombrio, Timbé do Sul, Treviso, Turvo e Urussanga.



CAPÍTULO VIII DA ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS

SEÇÃO I 1ª ETAPA – MESORREGIONAL

Art. 21. A coordenação geral de etapa mesorregional ficará sob a responsabilidade da Gerência de Esporte Educacional (GEDED), com a supervisão da Diretoria de Esportes da Fesporte e parceria com a Prefeitura Municipal do município-sede.

Parágrafo único. Para efeitos de realização desta etapa, deverá ser considerada a divisão citada no artigo 20. No entanto, poderá ser ajustada e modificada esta divisão nos casos que a comissão organizadora achar necessário a readequação do calendário e divisão mesorregional e regional em função do número de inscrições realizadas por cada município.

Art. 22. Caso na organização de qualquer evento da etapa mesorregional não tenha o número mínimo de 12 trabalhos coreográficos competitivos inscritos, poderá haver a junção de duas ou mais mesorregiões, ou até mesmo municípios (os mais próximos), para a realização da etapa.

Parágrafo único. É obrigatória a apresentação dos grupos nas etapas mesorregionais confirmadas, no entanto, quando não houver a possibilidade de realizar a etapa, o grupo inscrito nesta mesorregional poderá ser classificado diretamente para a etapa regional, desde que não seja possível a aplicação do caput do artigo.

Art. 23. Quanto aos dias de execução do evento nas etapas mesorregionais, estas deverão acontecer:

- I. Até 32 equipes Inscritas: Apresentações em um único dia
- II. Com mais de 32 equipes inscritas: Apresentações em dois dias, ou divisão e organização dos municípios em uma outra etapa mesorregional.

Art. 24. As apresentações de dança de cada categoria que atingirem as maiores somas de pontos serão classificadas conforme sua pontuação em primeiro, segundo e terceiro lugares e receberão premiação correspondentes a sua classificação. As demais equipes serão classificadas da mesma forma e constarão da classificação final, desde que recebam nota superior ou igual à 7 (sete) pontos. As coreografias com nota inferior a 7 (sete) pontos estarão automaticamente desclassificadas.

Parágrafo único. A divulgação dos resultados e entrega da premiação será realizada ao final do evento em que se deu a mesma.

Art. 25. Classificam-se para a etapa regional do **Festival Escolar Dança Catarina**:

- I. O primeiro, segundo e terceiro colocados na **Dança Temática ODS (infantil e juvenil)** de cada mesorregião;
- II. O primeiro colocado na **Dança Temática Livre (infantil e juvenil)** de cada mesorregião;
- III. O primeiro e segundo colocados na **Dança Popular (infantil e juvenil)** de cada mesorregião.

SEÇÃO II 2ª ETAPA – REGIONAL

Art. 26. A coordenação geral da etapa regional ficará sob a responsabilidade da Gerência de Esporte Educacional (GEDED), com a supervisão da Diretoria de Esportes da Fesporte e parceria com a Prefeitura Municipal do município-sede.

§ 1º. O município-sede da etapa regional estará automaticamente classificado para o evento com um representante em cada modalidade e categoria. Para tanto, o município sede deverá se inscrever para a etapa regional, como os demais grupos.

§ 2º. Após a competição na etapa mesorregional cada equipe classificada deverá confirmar sua participação na etapa regional realizando uma nova inscrição.

§ 3º. Caso a equipe classificada não compareça à etapa regional, será encaminhado relatório da Comissão Disciplinar que poderá julgar conforme CJD SC.

Art. 27. Para efeitos de realização, a estrutura do território estadual compõe-se regiões assim organizadas:

- I. **Oeste:** compreende os grupos classificados na 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 6ª mesorregiões, conforme a divisão citada no artigo 22 deste regulamento.
- II. **Leste/Norte:** compreende os grupos classificados na 10ª, 11ª, 12ª, 13ª e 14ª mesorregiões, conforme a divisão citada no artigo 22 deste regulamento.
- III. **Sul:** compreende os grupos classificados na 16ª, 17ª, 18ª, 19ª e 20ª mesorregiões, conforme a divisão citada no artigo 22 deste regulamento.
- IV. **Centro/Oeste:** compreende os grupos classificados na 5ª, 7ª, 8ª, 9ª e 15ª mesorregiões, conforme a divisão citada no artigo 22 deste regulamento.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora poderá ajustar e modificar a divisão Regional caso seja necessário a readequação do calendário e divisão mesorregional e regional em função do número de inscrições realizadas por cada município.

Art. 28. Os chefes das delegações visitantes deverão comunicar antecipadamente à coordenação do evento, o momento de sua chegada ao local das competições e o horário em que deixarão os respectivos alojamentos.

Art. 29. Os danos causados aos alojamentos serão de total responsabilidade dos respectivos participantes que deles tenham feito uso.

Art. 30. Casos de desistência deverão ser comunicados à CCO do **Festival Escolar Dança Catarina**, antes da participação na respectiva etapa.

CAPÍTULO IX SEDES

Art. 31. Para sediar um evento da etapa mesorregional ou regional do **Festival Escolar Dança Catarina**, o município interessado deverá solicitar sua indicação, por meio de ofício assinado pelo Prefeito Municipal e/ou Secretário de Administração e/ou Secretário/Diretor de Esportes da municipalidade e enviado ao CED (Conselho Estadual de Desporto) até a data limite prevista na Resolução 24/2022 e para a Presidência da Fesporte, gabinete@fesporte.sc.gov.br.

CAPÍTULO X ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 32. As atribuições do município sede para realizar o **Festival Escolar Dança Catarina** estarão definidas no caderno de encargos, apresentado pela Fesporte.

Art. 33. São atribuições dos estabelecimentos de ensino na:

Etapa Mesorregional e Regional:

- I. O transporte e a alimentação das delegações nas Mesorregionais;
- II. Levar colchões caso aloje na fase Regional;
- III. A segurança em seus respectivos alojamentos.
- IV. Qualquer tipo de assistência médica a membro de sua delegação, além dos serviços de primeiros socorros prestados pelo município-sede.
- V. Caberá à unidade escolar buscar autorização por parte dos pais, responsáveis ou judiciais, conforme o caso, para participação no evento do aluno-dançarino menor de idade, incluindo viagens. Fornecimento do documento de autorização por parte dos pais, responsáveis ou judiciais, conforme o caso, para participação no evento do aluno menor de idade.

Art. 34. São atribuições da Fesporte:

Etapa Mesorregional:

- I. O pagamento das taxas ou diárias das equipes de coordenação e dos jurados do **Festival Escolar Dança Catarina**.
- II. Fornecimento da estrutura de palco, iluminação e som.

Etapa Regional:

- I. O transporte e a alimentação de todas as delegações classificadas nas fases nos concursos da etapa regional serão de responsabilidade do Governo do Estado, por intermédio da Fesporte.
- II. O pagamento das taxas ou diárias das equipes de coordenação e dos jurados do Festival Escolar Dança Catarina será de responsabilidade do Governo do Estado, por intermédio da Fesporte.
- III. Fornecimento da estrutura de palco, iluminação e som será de responsabilidade do Governo do Estado, por intermédio da Fesporte.

CAPÍTULO XI CONGRESSO TÉCNICO

Art. 35. Por ocasião do **Festival Escolar Dança Catarina**, na sua etapa regional, caso necessário, os seus participantes se reunirão em um congresso técnico, que será presidido pela coordenação geral ou seu representante, com a finalidade de discutir e aprovar assuntos inerentes ao evento.

§ 1º. As deliberações provenientes deste congresso serão tomadas por maioria dos votos, cabendo ao representante da Fesporte, quando necessário, o voto de desempate.

§ 2º. Somente terá direito ao voto, um representante de cada escola participante, desde que esteja diretamente interessado no assunto em pauta.

§ 3º. A ordem de apresentação será de responsabilidade da CCO.

§ 4º. É orientado que após as apresentações do dia, o responsável pela equipe permaneça para uma conversa de avaliação, com os membros da coordenação.

CAPÍTULO XII CERIMONIAIS

Art. 36. Os eventos de cada etapa do **Festival Escolar Dança Catarina** serão precedidos por uma cerimônia de abertura (organizada pela CCO e aprovada pela coordenação geral), da qual deverão participar todas as equipes envolvidas.

§ 1º. A cerimônia de abertura de cada evento mesorregional não deverá exceder a 20 minutos e constará basicamente de:

- I. Apresentação dos Hinos Nacional e Santa Catarina;
- II. Saudação do representante de SED;
- III. Saudação do Representante da Fundação Catarinense de Esportes;
- IV. Saudação e Declaração de Abertura do Prefeito Municipal do município-sede ou representante; ou do Coordenador e Supervisor da Gerência Regional de Educação.

§ 2º. A cerimônia de abertura de cada evento regional não deverá exceder 20 minutos e constará basicamente de:

- I. Apresentação do Hino Nacional e do de Santa Catarina;
- II. Saudação do Presidente da Fesporte ou por autoridade por ele designada;
- III. Saudação dos Coordenadores Supervisores da Gerência Regional de Educação;
- IV. Saudação do Prefeito Municipal do município-sede ou seu representante;
- V. Saudação do Governador do Estado ou seu representante e declaração de abertura.

Art. 37. Para o encerramento, a CCO deverá organizar uma cerimônia de premiação, na qual serão entregues as medalhas, troféus e demais prêmios aos alunos-dançarinos, coreógrafos e estabelecimentos de ensino.

CAPÍTULO XIII PRÊMIOS E CONQUISTAS

Art. 38. A premiação do **Festival Escolar Dança Catarina** será de responsabilidade da Fesporte nas etapas mesorregional e regional.

§ 1º. Na etapa mesorregional todos receberão uma medalha de participação e a premiação fica assim definida:

- I. Na **categoria mirim em Dança Temática ODS, Dança Temática Livre e Dança Popular** serão fornecidos pela FESPORTE troféus aos grupos de primeiro, segundo e terceiro lugares.
- II. Na **categoria infantil em Dança Temática ODS, Dança Temática Livre e Dança Popular** serão fornecidos pela FESPORTE troféus aos grupos de primeiro, segundo e terceiro lugares.
- III. Na **categoria juvenil em Dança Temática ODS, Dança Temática Livre e Dança Popular** serão fornecidos pela FESPORTE troféus aos grupos de primeiro, segundo e terceiro lugares.

§ 2º. Na etapa regional, a premiação fica assim definida:

I - Na categoria infantil em Dança Temática ODS, Dança Temática Livre e Dança Popular, a premiação será fornecida pela Fesporte e obedecerá ao que segue:

- I. Medalhas para os alunos-dançarinos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares em cada modalidade;
- II. Troféus para os estabelecimentos de ensino classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares em cada modalidade;
- III. Troféus ao aluno e aluna dançarinos destaques em cada modalidade;
- IV. Troféu à equipe destaque por modalidade;
- V. Troféu ao professor coreógrafo destaque em cada modalidade.

§ 3º - **Na categoria juvenil em Dança Temática ODS, Dança Temática Livre e Dança Popular a premiação será fornecida pela Fesporte e obedecerá ao que segue:**

- I. Medalhas para os alunos-dançarinos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares em cada modalidade;
- II. Troféus para os estabelecimentos de ensinos classificados em primeiros, segundos e terceiros lugares em cada modalidade;
- III. Troféus ao aluno dançarino e aluna dançarina, destaques em cada modalidade;
- IV. Troféu à equipe destaque por modalidade;
- V. Troféu ao professor coreógrafo destaque em cada modalidade.

CAPÍTULO XIV

COMISSÃO DISCIPLINAR E COMISSÃO DISCIPLINAR PEDAGÓGICA

Art. 39. Casos de indisciplina e de infrações ao regulamento do Dança Catarina serão analisados e julgados pela Comissão Disciplinar.

Art. 40. Para o julgamento de recursos processuais decorrentes de indisciplina e de infrações aos regulamentos e normas, envolvendo estabelecimento de ensino, aluno, dirigente, técnico, coreógrafo ou auxiliar, será instalado pelo Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina a Comissão Disciplinar e/ou Comissão Disciplinar Pedagógica.

CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES DE MARKETING E DIREITO DE IMAGEM

Art. 41. Em todos os eventos, nos impressos, placas, painéis e promoções esportivas, culturais e sociais deverão constar, além da marca do **Festival Escolar Dança Catarina**, as identificações da Fesporte e do Governo do Estado, bem como de patrocinadores oficiais, em espaço semelhante, no tamanho e proporção, aprovados pela Fesporte, respeitando a ordem de precedência e demais disposições do Manual de Identidade Visual do Estado de Santa Catarina.

§ 1º. O espaço destinado ao patrocinador, quando houver, dependerá do projeto de marketing de cada evento, aprovado pela Fesporte.

§ 2º. Os planos de divulgação e marketing de cada evento deverão ser definidos em conjunto entre o Município sede e a Fesporte, cabendo a esta última a aprovação, observando os critérios estabelecidos no caderno de encargos, plano de marketing e Manual de Identidade Visual do Estado de Santa Catarina, considerando ainda os parceiros e patrocinadores oficiais.

Art. 42. Todos os participantes deverão preencher e assinar o Termo de Autorização de Uso de Imagem (ANEXO 1 e 2), assim estarão autorizando a Fesporte a utilizar as imagens produzidas durante a realização dos eventos do **Festival Escolar Dança Catarina**, para fins esportivos, culturais e de divulgação.

Art. 43. O aluno-dançarino/a, coreógrafo ou auxiliar, no ato de inscrição, através do Termo de Autorização de Uso de Imagem, em caráter universal, gratuito, irrevogável, irretratável e exclusivo, a Fesporte, ou terceiros por ela devidamente autorizados, no Brasil ou exterior, o direito de usar o nome, voz e imagem, material bibliográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo participante, ou seu representante legal, no caso de menor, dados pelo participante, ou a ele atribuíveis, inclusive para fins comerciais, seja durante o Festival, seja durante os aquecimentos e ensaios, os treinos, a hospedagem e o transporte ou alimentação em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, para divulgação e promoção nas mídias e para o material a ser captado pelas TVs na transmissão, e exibição, no todo, em extratos trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou de número de vezes.

Art. 44. A marca do **Festival Escolar Dança Catarina** será apresentada pela Fesporte.

Art. 45. O(s) promotor(es) e patrocinador(es) do evento poderão utilizar imagens dos participantes para campanhas publicitárias de caráter pedagógico e educacional.

Art. 46. Os participantes do **Festival Escolar Dança Catarina** não poderão utilizar uniforme ou figurino que contenham propaganda de bebida alcoólica, cigarro, concorrente de promotor e patrocinador, ou que deponham contra os objetivos do evento.

CAPÍTULO XVI DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 47. Fica proibido a comercialização e o consumo de fumo e bebida alcoólica nos locais onde estejam sendo realizadas as etapas do **Festival Escolar Dança Catarina**.

Art. 48. Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela coordenação geral.

Art. 49. Este regulamento entra em vigor a partir da data da homologação pelo CED, revogando as disposições anteriores.

Florianópolis, 04 março de 2026.

ANEXO 1 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM (menor de Idade)

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
portador da cédula de identidade RG nº, _____, inscrito no CPF sob nº
_____, residente à
_____, tendo
como base a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 9.610/1998, autorizo, por tempo indeterminado, o
uso de som e imagens do menor
_____, sob minha guarda e
responsabilidade, nascido em ____/____/____, inscrito no CPF
_____, residente na Rua _____ nº
_____, CEP _____, cidade de _____, em qualquer
material de comunicação da Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE, em razão da
inscrição para o Festival Escolar Dança Catarina. O material poderá ser divulgado em
qualquer dos seus meios, incluindo as redes sociais (youtube, facebook, instagram, twitter,
entre outros), em todo território nacional.

Todas as informações, baseadas no uso ou tratamento de dados, seguirão a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

A autorização é concedida a título de gratuidade, para uso cultural e institucional, sem restrições, por meio de fotografias, filmes, vídeos, impressões, off-set, tipografia, reprografia, áudios e qualquer outro processo análogo.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado como direitos conexos à imagem ou qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura

ANEXO 2 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil
_____, portador da cédula de identidade RG nº,
_____, inscrito no CPF sob nº _____, residente
na Rua _____ nº _____, CEP
_____, cidade de _____, tendo como base a Lei nº
14.133/2021 e a Lei nº 9.610/1998, autorizo, por tempo indeterminado, o uso de
som e imagens em qualquer material de comunicação da Fundação Catarinense de
Esporte – FESPORTE, em razão da inscrição para o Festival Escolar Dança
Catarina. O material poderá ser divulgado em qualquer dos seus meios, incluindo as
redes sociais (youtube, facebook, instagram, twitter, entre outros), em todo território
nacional.

Todas as informações, baseadas no uso ou tratamento de dados, seguirão a Lei nº
13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

A autorização é concedida a título de gratuidade, para uso cultural e institucional,
sem restrições, por meio de fotografias, filmes, vídeos, impressões, off-set,
tipografia, reprografia, áudios e qualquer outro processo análogo.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima
descrito, sem que nada haja a ser reclamado como direitos conexos à imagem ou
qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura